

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 3301/2022

PREGÃO № 072/2022.

PROCESSO Nº 106/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022, na sala de licitações, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 106/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário PADARIA E CONFEITARIA CARNEIRO LTDA, localizado na rua Matias Barbosa, nº116 no bairro Centro, na cidade de Barra Longa, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 02.176.838/0001-66, neste ato representado por Alexsandro Adão Carneiro, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão Frances	2360 Kg	R\$16,00	R\$37.760,00
02	Pão de queijo	1410 Kg	R\$40,00	R\$56.400,00
03	Bolo	795 Unidade	R\$12,50	R\$9.937,50
04	Rosca Rainha	615 Unidade	R\$12,90	R\$7.933,50
05	Apresuntado	960 Kg	R\$25,00	R\$24.000,00
06	Muçarela	980 Kg	R\$70,00	R\$68.000,00
07	Pão doce	1500 Kg	R\$20,00	R\$30.000,00
08	Pão tipo salarinho	1100 Kg	R\$16,00	R\$17.600,00
09	Pastelzinho assado	1105 Kg	R\$50,00	R\$55.250,00
10	Lanchinho –pão com presunto e muçarela	3040 Unidades	R\$8,90	R\$27.056,00
11	Mortadela	560 Kg	R\$40,00	R\$22.400,00
12	Quibe	1020 Kg	R\$50,00	R\$51.000,00
13	Coxinha	1030 Kg	R\$50,00	R\$51.500,00



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



14	Pão para cachorro quente	1935 Kg	R\$20,00	R\$38.700,00
15	Croissant	1000 Unidade	R\$7,50	R\$7.500
16	Pão de mel	110 Kg	R\$70,00	R\$7.700,00
17	Biscoito Goiaba	110 Kg	R\$70,00	R\$7.700,00
18	Biscoito Nutella	110 Kg	R\$70,00	R\$7.700,00
20	Pão Goiano	780 Unidades	R\$3,00	R\$2.340,00
21	Brevidade	135 Unidades	R\$12,50	R\$1.687,50
22	Mini Pizza	350 Kg	R\$50,00	R\$17.500,00
23	Bolinha de Queijo	580 Kg	R\$40,00	R\$23.200,00
24	Empadinha	580 Kg	R\$60,00	R\$34.800,00

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificadora para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 072/2022.
- **II -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 072/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 072/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II -O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II Termo de referência:
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV -Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor



CNPJ 18.316.182/0001-70 a, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.4

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

- 8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência:
- 8.2.2. multa de:
- 8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto; 8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros; 8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 072/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- **II -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



# 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão  $n^{\varrho}$  072/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Barra Longa/MG, 05 de Setembro de 2022.			
	Secretaria Municipal de Administração			
	Leonardo de Carvalho Roldão - Secretário			
	Mat.: 1.382  CONTRATANTE			
	PADARIA E CONFEITARIA CARNEIRO LTDA			
	CNPJ Nº 02.176.838/0001-66			
	Repres. Legal: Alexsandro Adão Carneiro			
	CPF № 935.595.506-53			
	Signatária			
Testemunhas:				
1	<del></del>			
CPF:				
2				
CPF:				